

São Paulo, 2 de abril de 2018

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 25 DE ABRIL DE 2018 DO HEDGE TOP FOFII 3 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ 18.307.582/0001-19 (“Fundo”)**

Prezado cotista,

A **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do Fundo, vem apresentar aos cotistas a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo a ser realizada no dia 25 de abril de 2018, às 14:30 horas, nos escritórios da Administradora, nos endereços: **(i)** Rua Surubim, nº 373, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-050, na Cidade e Estado de São Paulo, de forma presencial; ou **(ii)** Rua da Candelária, nº 65, cjs. 1701 e 1702, CEP 20091-020, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, por intermédio de videoconferência (“Assembleia”), conforme abaixo.

A Instrução da Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), que regulamenta a constituição, administração, funcionamento e outros aspectos dos fundos de investimento imobiliário (“FII”), prevê a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de cotistas de situações previstas no Artigo 34 da referida instrução, tais como, aquisições, por um FII, de valores mobiliários de emissão do administrador, gestor, consultor especializado ou pessoas a eles ligadas, ou fundos de investimento por eles geridos ou administrados, ainda que para a finalidade de gestão de caixa enquanto não aplicados os recursos nos ativos alvo do FII.

Ordem do dia

Considerando que o Fundo é um fundo de fundos, cujo principal objetivo é, notadamente, o investimento em outros FII e que tanto a Administradora como a Gestora possuem sob sua administração e gestão fundos que se encaixam em tal política de investimentos, e prevendo que o Fundo poderá ter interesse em investir, no melhor interesse dos cotistas, visando maior diversificação da carteira e de acordo com a sua estratégia de investimentos, em fundos administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora, a Administradora, em conjunto com a Gestora, decidiram pela convocação de Assembleia para deliberar sobre a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, desde que respeitados determinados parâmetros a serem expostos a seguir:

- (a) de cotas de FII geridos e/ou administrados pela Administradora, ou pessoas a elas ligadas;
- (b) de valores mobiliários de emissão da Administradora ou pessoas a ela ligadas e/ou cotas de fundos de renda fixa, administrados e/ou geridos pela Administradora, para a finalidade de gestão do caixa;
- (c) de cotas de FII geridos e/ou administrados, ou que contem com consultoria, da Gestora ou pessoas a elas ligadas.

E, por fim, (d) refletir as deliberações acima no Regulamento do Fundo, caso aprovadas.

A Gestora possui uma postura bastante ativa na gestão de carteiras de investimentos e, portanto, poderá identificar oportunidades de investimento para o Fundo em operações que se enquadrem em sua política de

investimentos e que estejam de acordo com a sua estratégia de investimento, com boas perspectivas na análise de risco-retorno.

Parâmetros para investimento

No caso do investimento em cotas de FII relacionados à Administradora ou pessoas a ela ligadas, tendo em vista que a Gestora é quem toma as decisões relativas aos investimentos do Fundo, e a administração fiduciária exercida pela Administradora não possui ingerência em nas decisões de investimento (exceto em casos de desenquadramento ou descumprimento de normas), não foi proposta a fixação de limite de concentração para esse investimento pelo Fundo.

Para o investimento em cotas de FII em que a Gestora ou empresas ligadas estejam envolvidas, foi proposto o limite de concentração de até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Cabe reforçar que há um limite de concentração por emissor estabelecido na Instrução CVM nº 555, de 17 de novembro de 2014, conforme alterada, ou seja, podem ser investidos até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo em um único fundo de investimento.

Mitigadores

A Administradora e a Gestora não pertencem ao mesmo grupo econômico e não possuem qualquer relação societária entre si. A Administradora presta serviços de administração fiduciária ao Fundo, cuja carteira é gerida pela Gestora.

A remuneração da Administradora e da Gestora, pelo Fundo, está diretamente relacionada à valorização do patrimônio do Fundo ou do valor de mercado deste, quando aplicável, uma vez que esta é a base de cálculo definida no regulamento do Fundo para definição da Taxa de Administração e Taxa de Performance pagas pelo Fundo.

Lembrando que o investimento em mercado secundário, por exemplo, ocorre em Bolsa de Valores e nas mesmas condições para todos os investidores, não gerando, ainda, nenhum tipo de remuneração adicional à Gestora.

Tanto a Administradora como a Gestora possuem políticas e procedimentos internos bem definidos, que são públicos para consulta em seus respectivos websites, tais como Código de Ética e Conduta, Política de Investimentos Pessoais e Manual de Compliance, que visam assegurar as melhores condutas por parte dos funcionários e instituições em situações previstas no Artigo 34 da Instrução CVM 472. É também assegurado e supervisionado o cumprimento da segregação física e lógica dos colaboradores de ambas atuantes nas atividades de administração fiduciária dos colaboradores atuantes nas atividades de gestão de recursos.

A Gestora possui, ainda, dentre suas principais práticas, relatórios mensais divulgados ao mercado com detalhamento das principais movimentações da carteira de investimentos e racional da estratégia dos principais investimentos do Fundo.

Proposta da Administradora

A proposta da Administradora é pela aprovação da ordem do dia, uma vez que a vedação à aquisição, pelo Fundo, de cotas de FII e/ou renda fixa limitaria as oportunidades de investimento do Fundo, impactando diretamente a política e estratégia de investimentos do Fundo.

Esta Proposta da Administradora, assim como a convocação da Assembleia, estão disponíveis para consulta em www.cvm.gov.br, www.b3.com.br e <https://www.gerafuturo.com.br>.

Atenciosamente,

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora do HEDGE TOP FOFII 3 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO